



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0135652/2022-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022
PLANEJAMENTO SIRP Nº 291/2022

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com lote(s) aberto(s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: COMPRA CENTRAL - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VI - TERMO DE ADESÃO RP DE BEM

ANEXO DE EDITAL VII - ATA DE RP DE CADASTRO DE RESERVA

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº47.427, de 02 de outubro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução SEPLAG nº 077, de 20 de outubro de 2022.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no **dia 23 de Março de 2023, às 10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão/entidade gerenciador(a) será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.2. ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.3. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

3.2.1.4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.2.1.5. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.1.6. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

3.2.1.7. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

3.2.1.8. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

3.2.1.9. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.1.10. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.1.11. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
- 3.2.1.12. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.1.13. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.1.14. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.15. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.16. INST. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST. M. GERAIS
- 3.2.1.17. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.1.18. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.19. INST. PREV. DOS SERV. MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.20. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.1.21. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO
- 3.2.1.22. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.1.23. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.1.24. JUNTA COMERCIAL DO ESTAO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.25. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.1.26. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.27. FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.28. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES DE ESTRADAS E RODAGENS
- 3.2.1.29. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.1.30. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.31. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.32. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.33. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.1.34. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.35. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.1.36. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.1.37. INST. ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo

que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração

e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.1.1. A participação nos lotes 1 a 3, 4, 6, 8, 10, 11, 14 a 19, 21, 23 a 25, 35, 39, 42 a 47, 57 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 no edital.

5.1.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3

que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Modelo;

8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

8.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para todos os itens/lotes.

8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o

licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo II - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os Lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10%(dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo II - Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados

no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou

contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que

regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o

pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

JAFER ALVES JABOUR

Superintendente Central de Compras Governamentais

Centro de Serviços Compartilhados

Secretaria de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour**, Superintendente, em 10/03/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61896865** e o código CRC **3A0174D7**.

Referência: Processo nº 1500.01.0135652/2022-62

SEI nº 61896865



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura
de TIC

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
29/08/2022	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Alber Vinicius Duque da Silveira E-mail: alber.vinicius@planejamento.mg.gov.br Ramal para contato: 50834	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº do lote	Cod. Siad	Unidade	Descrição	Qtd.
1	1629891	1 UNIDADE	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): RJ45;EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE COM SUPORTE AUDIO E VIDEO, RESOLUCAO DE1080P E HDCP.	783
			ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: CONVERTER SINAL DIGITAL EM ANALOGICO;	

2	1429396	1 UNIDADE	CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): HDMI(MACHO)PARA VGA(FEMEA);ADAPTADOR HDMI PARA VGA COMPATIVEL COM RESOLUCAO 1080I E 1080P.	748
3	1422316	1 UNIDADE	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: EQUIPAMENTO DE VIDEO; CONECTOR (1): VGA X DVI; CONECTOR (2): 01 VGA (FEMEA) X 01 DVI (MACHO);	398
4	650781	1 UNIDADE	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA;	431
5	1506765	1 UNIDADE	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: TELEFONE COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF,C/FLASH AJUSTAVEL 100 E 300MS,REDISCAGEM,MUDO; FUNCOES (2): PAUSA, AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO AUTOMATICO; APARELHO TELEFONICO COM HEADSET AJUSTAVEL,DISCADORA C/ TECLADO EMBORRACHADO; TECLAS FLASH,MUTE, REDIAL; LED IDENTIFICADOR PARA TECLAS ON/OFFE MUTE;TEMPO DE FLASH DE 100, 300 E 600MS; CONTROLE DE VOLUME DIGITAL;2 NIVEIS DE CAMPAINHA; MODO DE ATENDIMENTO AUTOMATICO; DISCAGEM DE TOME PAUSA;ACOMPANHA O APARELHO:HEADSET, BASE DISCADORA, CABO DE LINHA TELEFONICA E MANUAL.	882
6	1804146	1 UNIDADE	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032; TENSAO: 3 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE;	3192
7	449326	1 UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12V; AMPERAGEM: 12AH;	481
8	736759	1 UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12V; AMPERAGEM: 5AH;	579
9	748005	1 UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12VOLTS/7AH; AMPERAGEM: 7AH;	1275
10	704903	PACOTE 100 UNIDADES	BRACADEIRA NAO METALICA - MATERIAPRIMA: NYLON; DIMENSOES: 150,0 MM (COMPRIMENTO) X 3,60 MM (LARGURA);	1265
11	1275410	1 UNIDADE	CABO DE FORCA - APLICACAO: COMPUTADOR; TIPO: MD9 EM Y; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE.	932
12	1807048	CABO 2,50 METROS	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	9508
13	1807030	CAIXA 305 METRO	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: 6;	663
14	904104	1 UNIDADE	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO 1,8M, COMPATIVEL C/VERSAO HDMI 1.4; CONECTOR: HDMI-19 PINOS MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL;COR DO CABO: PRETO; CONECTORES NIQUELADO.	412
15	1014072	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO/VIDEO; CONECTOR: 2 RCA X 1 P2 ESTEREO; SISTEMA DE REPRODUCAO: RCA/MONO;	206

16	1390074	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO PARA MONITOR; CONECTOR: DVI-D X DVI-D (MACHO NAS DUAS PONTAS); SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL/DVI;	362
17	1087371	CABO 3,00 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: DE VIDEO FLEXIVEL BLINDADO; CONECTOR: HDDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: VGA;	212
18	1087371	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: DE VIDEO FLEXIVEL BLINDADO; CONECTOR: HDDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: VGA;	212
19	1807080	CABO 1,50 METROS	CABO PARA TRANSMISSAO DE DADOS - TIPO: EXTENSOR USB 2.0; EQUIPAMENTO: PERIFÉRICOS USB 2.0; CONECTOR: USB A(MACHO) X B(FEMEA);	366
20	1257501	1 UNIDADE	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: FEMEA RJ-45/CAT6;	11093
21	1018604	1 UNIDADE	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ- 45 (MACHO) CAT.6;	24553
22	1888056	1 UNIDADE	CONVERSOR PARA REDE FIBRA OPTICA - TAXA TRANSMISSAO: 100/1000 MBPS; MODO DE TRANSMISSAO: MDI-MDIX PARA A PORTA ETHERNET; FLUXO: CONFORME FABRICANTE; DISTANCIA: ATE 20KM; CONEXAO: INTERFACE RJ45 PARA SC MONOMODO; FONTE DE ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICA;	5502
23	1549162	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC- PC/LC-PC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	418
24	1549383	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	421
25	1549260	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC- APC/SC-APC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	425
26	1129430	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	353
27	1633465	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 5400RPM;	684
28	1628410	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 7200 RPM;	1085
29	1740350	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 5400RPM;	969
30	1540513	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO EXTERNO - POLEGADAS: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5400RPM; INTERFACE: USB3.0 (ACOMPANHAR CABO); ALIMENTACAO: PORTA USB OU FONTE EXTERNA;	851
31	1445995	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO EXTERNO - POLEGADAS: 2,5"; CAPACIDADE: 1TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5400RPM; INTERFACE: USB 3.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	1504
			FONE - DESCRICAO: HEADSET COM CONEXAO	

32	1803867	1 UNIDADE	USB; TIPO: BIAURICULAR; DETALHES: REGULAGEM ANATOMICA E DE VOLUME; FONE HEADSET COR PRETA COM SUPORTE SOBRE A CABEÇA; CONEXAO USB UNICA COM O PC (SEM P2); MICROFONE EMBUTIDO EM HASTE (BRACO), QUE PERCORRA UM DOS LADOS DA FACE E APROXIME-SE DA BOCA DO USUARIO; MICROFONE COM REDUCAO DE RUIDOS; INTERFACE USB, COM CABO DE PELO MENOS 1,8 METROS; CONTROLE DE VOLUME	3839
33	1540181	1 UNIDADE	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	1095
34	1540173	1 UNIDADE	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA, PADRAO ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 300 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	876
35	1540068	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR2 SDRAM PARA COMPUTADOR (DESKTOP); CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 800MHZ; TENSAO: 1,8V;	275
36	1632892	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V;	942
37	1686593	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,5 V;	1584
38	1803417	1 UNIDADE	MOUSE - TIPO SENSOR: OPTICO; BOTOES: 3 BOTOES; RESOLUCAO: 800 DPI; INTERFACE DE CONEXAO: USB; MOUSE COM TAMANHO MINIMO DE 11CM E CABO 1,5M	11527
39	1804138	1 UNIDADE	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G	965
40	1720139	1 UNIDADE	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: 3.0;	3591
41	1803832	1 UNIDADE	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;	2738
42	1253883	PACOTE 4 UNIDADE	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; PILHA NAO RECARREGAVEL CONFORME RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.	3633
43	1888790	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: REDE COM FIO; BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T, AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: WPA2; MODULACAO: CONFORME FABRICANTE; PLACA DE REDE COM	493

			INTERFACE RJ-45.	
44	1888803	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: REDE COM FIO; BARRAMENTO: PCI 32-BITS; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T,AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: WPA2; MODULACAO: CONFORME FABRICANTE; PLACA DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM; INTERFACE RJ-45;	294
45	1849379	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T; PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM.	396
46	1559044	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: IEEE 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64-7AM;PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM .	243
47	1716751	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: USB 2.0; COMUNICACAO: IEEE 802.11B/G/N; CRIPTOGRAFIA: WEP 64/128-BIT, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2; MODULACAO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;MODO CLIENTE (SUPORTA REDE AD-HOC/INFRAESTRUTURAL), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10.	781
48	1803840	1 UNIDADE	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	4252
49	1717570	1 UNIDADE	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	5253
50	1329820	1 UNIDADE	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES);TECLADO COM PES DOBRAVEIS PARA AJUSTE DE ALTURA/INCLINACAO.	9593
51	1807064	1 UNIDADE	TESTADOR DE CABOS - FUNCAO: TESTADOR E LOCALIZADOR; DISPLAY: SEM DISPLAY, EMITE SOM AO LOCALIZAR O CABO; CABO: RJ11 RJ45; ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS; FUNÇÃO TESTADOR QUE PERMITE VERIFICAR SE CABO ESTÁ INTACTO OU COM POSICIONAMENTO DIVERSO NOS FIOS DO CONECTOR; FUNÇÃO LOCALIZADOR COM 1 EMISSOR E 1 RECEPTOR, QUE PERMITE LOCALIZAR CABOS COM SINAL SONORO.	618
52	1803786	1 UNIDADE	WEBCAM - CONEXAO: USB2.0; IMAGEM: 1920X 1080P NATIVO; LENTES: FOCO AUTOMÁTICO; CAPTURA IMAGEM ESTATICA: CONFORME FABRICANTE; CAPTURA VIDEO: 1920X 1080P ; CAPTURA VIDEO AO VIVO(1): 30FPS 1920X 1080P ; WEBCAM PLUG AND PLAY; MICROFONE INTERNO;	9671

			CLIQUE/SUORTE PARA FIXACAO EM MONITORES LCD; COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/10	
53	1882805	1 UNIDADE	ROTEADOR - MODO DE TRANSMISSAO: WIRELESS; PADRAO SUPOSTADO: IEEE 802.11AC/IEEE 802.11N/IEEE802.11g; FREQUENCIA DE OPERACAO: 2.4GHz / 5GHz; POTENCIA: CONFORME FABRICANTE; INTERFACE: 4 PORTAS LAN GIGABIT / 1 WAN GIGABIT; ALIMENTACAO: BIVOLT;	1119
54	1862200	1 UNIDADE	MICROFONE - IMPEDANCIA: BAIXA IMPEDANCIA; SENSIBILIDADE: -36DB; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR; TIPO: DE MESA, COM FIO; MICROFONE COM SENSOR DE TOQUE PARA SILENCIAR E LED INDICADOR DE MICROFONE EM MUDO; INTERFACE USB; COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS.	6069
55	1005600	1 UNIDADE	ACESSORIO PARA FONE E MICROFONE - IDENTIFICACAO: CABO QUICK DISCONNECT; MATERIA-PRIMA: CABO ESPIRAL 1,5 METROS, POSSIVEL ATE 3 METROS; TIPO DE EQUIPAMENTO: HEADSET H51, PARA TELEFONES PLANTRONICS; MARCA/MODELO: CABO QD;	2810
56	1122487	1 UNIDADE	FONE - DESCRICAO: HEADSET COM TIARA E TUBO DE VOZ TRANSPARENTE; TIPO: MONOAURICULAR COM CANCELAMENTO DE RUIDO; DETALHES: CABO DE DESCONEXAO RAPIDA (QUICK DISCONNECT); ARO AJUSTAVEL; CAPSULA RECEPTORA DINAMICA; MONOAURICULAR; TIARA COM REVESTIMENTO ATERMICO; SUPORTE LATERAL DA TIARA EM MATERIAL DE FIBRA DE CARBONO; SUPORTE DO MICROFONE EM MATERIAL DE FIBRA DE CARBONO; APOIOLATERAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; CLIP DE LAPELA; MICROFONE COM TUBO DE VOZ TRANSPARENTE; HASTE DO MICROFONE SEM FICAO ELETRICA, QUE PERMITA GIRO COM LIMITADOR E QUE SUPORTE ALTERNANCIA ADEQUADA DA POSICAO(LADO) DE USO; COMPATIBILIDADE COM CIRCUITO AMPLIFICADO NO CABO DE DESCONEXAO RAPIDA; COMPATIBILIDADE COM OS TELEFONES DIGITAIS DOS TERMINAIS DE ATENDIMENTO E NAO DEVERA SER USADO COM BASE AMPLIFICADORA COM O MEIO, GARANTINDO OS NIVEIS DE TRANSMISSAO E RECEPCAO	3314
57	1077210	1 UNIDADE	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO; CONECTOR: HDMI, MACHO/MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL; 20METROS	1053
58	1697889	1 UNIDADE	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 5 TOMADAS 2 P +T; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) E 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT; FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, PROTECAO CONTRA SURTOS ELETRICOS (DPS) E FILTRO CONTRA INTERFERENCIAS; CONEXAO DE ATE 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERENCIA ENTRE ELAS; DISPOSITIVO DE DESCONEXAO TERMICA EM CASO DE SOBREAQUECIMENTO QUE DISPENSA A	3037

			UTILIZACAO DE FUSVEL; FILTRO EMI/RFI PARA ATENUACAO DE RUIDOS CAUSADOS POR INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA E DE RADIOFREQUENCIA	
59	1670867	1 UNIDADE	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - TIPO: NEODIMIO ; IMA: 40MM; DRIVERS: 18HZ a 20kHz; RESPOSTA FREQUENCIA: 32 OHMS ; IMPEDANCIA: 110 dB SPL / V; SENSIBILIDADE: 200 mW; MANUSEIO ALIMENTACAO: HEADPHONE; PLUGUE: STEREO, - 3,5 MM; TAMANHO DO CABO: 2,5 METROS; COR: PRETO FOSCO; ACESSORIOS: ADAPTADOR P10 ; PESO: 550 GRS;	7055
60	1807072	1 UNIDADE	MICROFONE - IMPEDANCIA: MAXIMO 100 OHMS; SENSIBILIDADE: -32DB; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR; TIPO: DE MESA, CONEXAO USB 2.0; MICROFONE PADRAO POLAR CARDIOIDE, ACOMPANHA TRIPE DE MESA, CABO USB DE 1,5M.	6329
61	1777831	1 UNIDADE	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: MINI DISPLAYPORT ; CONECTOR (1): MINI DISPLAYPORT MACHO (20PINOS); CONECTOR (2): HDMI FEMEA (19PINOS); TAMANHO: 15 CM	2223

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. As especificações técnicas de cada equipamento estão disponíveis na descrição de cada item no quadro acima.

1.2.2. O presente certame possui como objeto suprimentos de informática, ou seja componentes ou dispositivos que irão substituir peças com defeito e dispositivos que se desgastaram com o tempo.

1.2.3. Alguns itens licitados no certame possuem medidas, ou mesmo indicação de marcas por se tratar de peças e componentes de reposição

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2. Justifica-se tal agrupamento em lotes, com o intuito de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens autônomos, não havendo prejuízos para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. Fica reservado os itens abaixo para participação exclusiva dos licitantes

enquadrados como beneficiários do art. 48, inciso i, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

Nº do lote	Código SIAD	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Qtd.
1	1629891	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): RJ45;EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE COM SUPORTE AUDIO E VIDEO, RESOLUCAO DE1080P E HDCP.	1 UNIDADE	783
2	1429396	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: CONVERTER SINAL DIGITAL EM ANALOGICO; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): HDMI(MACHO)PARA VGA(FEMEA);ADAPTADOR HDMI PARA VGA COMPATIVEL COM RESOLUCAO 1080I E 1080P.	1 UNIDADE	748
3	1422316	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: EQUIPAMENTO DE VIDEO; CONECTOR (1): VGA X DVI; CONECTOR (2): 01 VGA (FEMEA) X 01 DVI (MACHO);	1 UNIDADE	398
4	650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA;	1 UNIDADE	431
6	1804146	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032; TENSÃO: 3 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE;	1 UNIDADE	3192
8	736759	BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO: 12V; AMPERAGEM: 5AH;	1 UNIDADE	579
10	704903	BRACADEIRA NAO METALICA - MATERIAPRIMA: NYLON; DIMENSOES: 150,0 MM (COMPRIMENTO) X 3,60 MM (LARGURA);	PACOTE 100 UNIDADE	1265
11	1275410	CABO DE FORCA - APLICACAO: COMPUTADOR; TIPO: MD9 EM Y; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE.	1 UNIDADE	932
14	904104	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO 1,8M, COMPATIVEL C/VERSAO HDMI 1.4; CONECTOR: HDMI-19 PINOS MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL;COR DO CABO: PRETO; CONECTORES NIQUELADO.	1 UNIDADE	412
15	1014072	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO/VIDEO; CONECTOR: 2 RCA X 1 P2 ESTEREO; SISTEMA DE REPRODUCAO: RCA/MONO;	CABO 1,50 METROS	206
16	1390074	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO PARA MONITOR; CONECTOR: DVI-D X DVI-D (MACHO NAS DUAS PONTAS); SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL/DVI;	CABO 1,50 METROS	362
17	1087371	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: DE VIDEO FLEXIVEL BLINDADO; CONECTOR: HDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: VGA;	CABO 3 METROS	212
18	1087371	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: DE VIDEO FLEXIVEL BLINDADO; CONECTOR:	CABO 1,50	212

10	1007371	HDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: VGA;	METROS	414
19	1807080	CABO PARA TRANSMISSAO DE DADOS - TIPO: EXTENSOR USB 2.0; EQUIPAMENTO: PERIFÉRICOS USB 2.0; CONECTOR: USB A(MACHO) X B(FEMEA);	CABO 1,50 METROS	366
21	1018604	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45 (MACHO) CAT.6;	1 UNIDADE	24553
23	1549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	CABO 2,50 METROS	418
24	1549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	CABO 2,50 METROS	421
25	1549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	CABO 2,50 METROS	425
35	1540068	MEMORIA RAM - TIPO: DDR2 SDRAM PARA COMPUTADOR (DESKTOP); CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 800MHZ; TENSAO: 1,8V;	1 UNIDADE	275
39	1804138	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G	1 UNIDADE	965
42	1253883	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; PILHA NAO RECARREGAVEL CONFORME RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.	PACOTE 4 UNIDADE	3633
43	1888790	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: REDE COM FIO; BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T, AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: WPA2; MODULACAO: CONFORME FABRICANTE; PLACA DE REDE COM INTERFACE RJ-45.	1 UNIDADE	493
44	1888803	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: REDE COM FIO; BARRAMENTO: PCI 32-BITS; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T,AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: WPA2; MODULACAO: CONFORME FABRICANTE; PLACA DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM; INTERFACE RJ-45;	1 UNIDADE	294
45	1849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T; PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM.	1 UNIDADE	396
46	1559044	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: IEEE 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64-7AM; PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM .	1 UNIDADE	243

47	1716751	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: USB 2.0; COMUNICACAO: IEEE 802.11B/G/N; CRIPTOGRAFIA: WEP 64/128-BIT, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2; MODULACAO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;MODO CLIENTE (SUPOSTA REDE AD-HOC/INFRAESTRUTURAL), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10.	1 UNIDADE	781
57	1077210	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO; CONECTOR: HDMI, MACHO/MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL; 20METROS	1 UNIDADE	1053

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos administrados. Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos acima, por se tratar de peças de reposição para manutenção dos parques informáticos e infraestrutura de telecomunicações existente. Trata-se, então, de aquisição essencial à prestação de serviços aos cidadãos e da melhoria e desenvolvimento de canais de comunicação, de processos e de atividades meio nos diversos órgãos e entidades estaduais partícipes deste planejamento.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Será adotada a modalidade pregão eletrônico por se tratar de contratação via Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública (art. 3º do Decreto Estadual nº 46.311 de 16/09/2013).

Os produtos que se busca adquirir por meio desse termo de referência enquadram-se perfeitamente no conceito de bens comuns estabelecido no art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A criação do registro de preço fundamenta-se na necessidade de diversos órgãos e entidades fazerem a mesma contratação para atenderem seus projetos e unidades, conforme inciso I e II do art. 4º do Decreto 46.311/2013.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Documentos comprobatórios da qualificação técnica:

6.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

6.1.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Para verificação de conformidade das especificações deste Termo de Referência e aceitabilidade da proposta, o fornecedor deverá:

7.1.1. Para aceitabilidade da proposta de cada item, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas e/ou folderes dos itens de materiais licitados, para comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes no edital e no Portal de Compras.

7.1.1.1. A documentação do equipamento enviada será analisada verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação.

7.1.2. Objetivando a redução de resíduos ao meio ambiente, os documentos devem ser enviados preferencialmente em formato digital, para o endereço de correio eletrônico a ser informado no chat da sessão;

7.1.3. O fornecedor poderá indicar o endereço eletrônico do site do fabricante, acessível pela CONTRATANTE, onde possam ser consultados os manuais dos equipamentos com todas as especificações técnicas de hardware e software, que confirmem as funcionalidades exigidas;

7.1.4. Caso os produtos ofertados não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, o fornecedor detentor da melhor oferta terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente, que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a validação de um produto que atenda aos requisitos exigidos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a capital e Cidade Administrativa e até 20 (vinte) dias úteis para o Interior, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar ou não a solicitação.

8.1.2. No caso de atrasos, a CONTRATANTE irá gerar um comunicado interno para o gestor do Registro de Preços, com cópia para o fornecedor informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarifado. Após isso, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os itens de materiais de suprimentos de informática, de acordo com as características apresentadas, deverão ser entregues no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min de segunda a sexta-feira, nos locais abaixo dentre outros indicados pelos órgãos participantes na autorização de fornecimento:

Órgão/Entidade	Endereço
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Avenida Afonso Pena n 4000 Bairro Cruzeiro 8 andar - Belo Horizonte -MG Cep: 30.130-009
AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	5º andar, Prédio Gerais, Cidade Administrativa do Estado de MG, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH	11º andar, Prédio Gerais, Cidade Administrativa do Estado de MG, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	12º andar, Prédio Gerais, Cidade Administrativa do Estado de MG, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	Núcleo de Tecnologia e Sistemas do CBMMG Rua Piauí, 1815 - Funcionários Belo Horizonte - MG CEP: 30.150-321
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano / MG
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM	Sede do DER - Av. dos Andradas, 1120 - Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30120-010
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS	Unidade Sede- Avenida Augusto de Lima n. 2061, Barro Preto, Belo Horizonte-MG
FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	Almoxarifado - R. Simão Antônio, 149 - CincaoContagem - MG, 32371-610
FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS	Av. Afonso Pena, 3400 - Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, 30130-009
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	Centro Educacional de Buritizeiro Praça Coronel José Geraldo, s/nº Buritizeiro/MG CEP 39.280-000 Centro Educacional de Juvenília Rua Professora Helena Antipoff, 163 Juvenília/MG CEP 39.467-000 Alameda Coronel Manuel José de Almeida, s/nº Januária/MG CEP 39.480-000 Fazenda Santa Tereza,s/nº Esmeraldas/MG Cep 35.740-000

	<p>Centro Educacional de São Francisco Rua Astolfo Caetano, s/nº - Bairro Jardim Graziela São Francisco/MG CEP 39.300-000</p> <p>Centro Educacional do Riachinho Rua Bandeirantes - Vila Conceição,s/nº Riachinho/MG CEP 38.640-000</p>
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	Rua Conde pereira Carneiro, 80 - Gameleira Belo Horizonte - MG CEP 30510-010
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	Avenida São Paulo, 3996 - Vila do Rosário, Ibirité - MG CEP: 32415-250
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Central de Distribuição - Rua Barbosa Lima 245 - B.Industrial - Contagem
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	Rua Alameda das Acácias, nº 70, CEP 31275-150, Bairro São Luiz - Belo Horizonte/MG
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	Rua Tenente Brito Melo, nº 1090 - Bairro Barro Preto Belo Horizonte - Minas Gerais CEP: 30.180-074
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG	Rua Tomé de Souza, nº 1332 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG 30140-131 Garagem do Gabinete Militar
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO EST. M. GERAIS	Rua da Bahia, nº 1148, loja 71 - Centro , Belo Horizonte/MG
INST. PREV. DOS SERV. MILITARES DO ESTADO M. GERAIS	Rua Paraíba, nº 576, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG	Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Cinco - Contagem - MG - 32.010-130.
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - 1º andar - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP: 31630-900
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Av. dos Andradas, 1220. Centro / Belo Horizonte. 30.120-010
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - Belo Horizonte, MG - CEP 30130-170
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves. Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais - 6º andar Belo Horizonte - MG
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Av. João Pinheiro, 417 - Boa Viagem, Belo Horizonte - MG, 30130-183.
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	5º Batalhão CSA-TIC - Av Amazonas, 6455 - Gameleira - CEP 30510-900 Belo Horizonte-MG
SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST	Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - Ed. Gerais - 10º andar
SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 7º andar - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP: 31630-900
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Av. Simão Antônio, nº 149 - CINÇÃO - Contagem - Minas Gerais/ CEP 32.371-610

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	Local 1 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 11º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901 Local 2 - Av. João Pinheiro, 372 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30130-186
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rod. Papa João Paulo II, 4001 Prédio Gerais, 08º andar - Serra Verde 31630-901
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Rua Boaventura, nº33, Bairro São Francisco, Belo Horizonte / MG
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	Rua da Bahia 1816, subsolo Belo Horizonte - MG - CEP 30160-011; Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 400, Carlos Prates - BH - MG - CEP: 30710-202
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	Avenida Hum, nº 560, Condomínio Parque Norte - Bairro Morro Alto - Vespasiano MG CEP 33200-971
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rod. Papa João Paulo II, 4001 Prédio Gerais, 02º andar - Serra Verde 31630-901
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL	Rodovia Papa João Paulo II, 4143 2º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa - Serra Verde - 31630-900 - Belo Horizonte
SECRETARIA GERAL	Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Prédio Tiradentes, 2º andar, CEP 31.630.901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Reitoria - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Prédio Minas - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 8º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901 Escola de Design - Campus BH - Gonçalves Dias, 1434 - Lourdes Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-091 Faculdade de Educação - Campus BH - Rua Paraíba, 29 - B. Funcionários - Belo Horizonte/MG - Cep: 30130-150 Escola Guignard - Campus BH - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Mangabeiras - BH/MG - Cep: 30315-030 Escola de Música - Campus BH - Rua Riachuelo, 1351 - Padre Eustáquio - BH/MG Cep: 31170-000 Faculdade de Políticas Públicas - Campus BH - Rua Major Lopes 574 Bairro São Pedro - CEP 30330-050 Belo Horizonte Unidade Abaeté - Avenida João Gonçalves, nº 197, B. Amazonas, Abaeté/MG - CEP: 35620-000 Unidade Barbacena - Av. Cel. José Máximo, 200 - B. São Sebastião - Barbacena/MG Cep: 36202-284 Unidade Campanha - Praça Dom Ferrão Nº 167, Centro - Campanha - MG CEP: 37400-000 Unidade Carangola - Praça dos Estudantes, 23 - Santa Emília - Carangola - MG CEP: 36800-000 Unidade Cláudio - Rodovia MG 260 33, Cláudio/MG CEP: 35530-000 Unidade Diamantina - Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina-MG CEP: 39100-000 Unidade Divinópolis - Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis - MG. CEP: 35501-170 Unidade Frutal - Avenida Escócia, 1001 - Bairro Cidade das Águas - Frutal/MG CEP:38202-436 Unidade Ibirité - Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, Ibirité / MG - CEP: 32400-000 Unidade Ituiutaba - Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba/MG CEP: 38302-192

	Unidade João Monlevade - Av. Brasília,1304 - Bairro Baú - JM/MG Cep: 35930-314 Unidade Leopoldina - Rua Castro Alves, s/n, Bairro: Maria Guimarães França - CEP.: 36704-143 Unidade Passos - Av. Juca Stockler, 1130 Bairro Belo Horizonte - Passos/MG - CEP 37900-106 Unidade Poços de Caldas - Avenida Padre Francis Cletus Cox, 300, Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG, CEP 37714-620 Unidade Ubá - Av. Olegário Maciel, 1427 Industrial - Ubá/Mg Cep: 36500-000
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Avenida Rui Braga, S/Nº - Vila Mauriceia - Montes Claros-MG, CEP 39401-089; e Av. Cula Mangabeira, 562 - Santo Expedito, Montes Claros - MG, CEP 39401-696

8.2.2. A entrega será realizada conforme necessidade do Órgão Gestor e dos Órgãos e Entidades participantes, respeitados os valores de pedido mínimo por entrega:

- 8.2.2.1. R\$ 20,00 (vinte reais) para entregas na Cidade Administrativa;
- 8.2.2.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para entregas na Capital;
- 8.2.2.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para entregas no Interior.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

8.3.2. Os produtos serão recebidos:

8.3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir

da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

10.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.1.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

Lote	Cod. Siad	Unidade	Descrição	PRAZO DE GARANTIA
1	1629891	1 UNIDADE	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): RJ45;EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE COM SUPORTE AUDIO E VIDEO, RESOLUCAO DE1080P E HDCP.	90 dias
2	1429396	1 UNIDADE	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: CONVERTER SINAL DIGITAL EM ANALOGICO; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): HDMI(MACHO)PARA VGA(FEMEA);ADAPTADOR HDMI PARA VGA COMPATIVEL COM RESOLUCAO 1080I E 1080P.	90 dias
3	1422316	1 UNIDADE	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: EQUIPAMENTO DE VIDEO; CONECTOR (1): VGA X DVI; CONECTOR (2): 01 VGA (FEMEA) X 01 DVI (MACHO);	90 dias
4	650781	1 UNIDADE	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA;	90 dias
5	1506765	1 UNIDADE	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: TELEFONE COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF,C/FLASH AJUSTAVEL 100 E 300MS,REDISCAGEM,MUDO; FUNCOES (2): PAUSA, AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO AUTOMATICO; APARELHO TELEFONICO COM HEADSET AJUSTAVEL,DISCADORA C/ TECLADO EMBORRACHADO; TECLAS FLASH,MUTE, REDIAL; LED IDENTIFICADOR PARA TECLAS ON/OFFE MUTE;TEMPO DE FLASH DE 100, 300 E 600MS; CONTROLE DE VOLUME DIGITAL;2 NIVEIS DE CAMPAINHA; MODO DE ATENDIMENTO AUTOMATICO; DISCAGEM DE TOME PAUSA;ACOMPANHA O APARELHO:HEADSET, BASE DISCADORA, CABO DE LINHA TELEFONICA E MANUAL.	12 meses
6	1804146	1 UNIDADE	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032; TENSAO: 3 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE;	90 dias
7	449326	1 UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12V; AMPERAGEM: 12AH;	12 meses
8	736759	1 UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12V; AMPERAGEM: 5AH;	12 meses
9	748005	1 UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12VOLTS/7AH; AMPERAGEM: 7AH;	12 meses
10	704903	PACOTE 100 UNIDADES	BRACADEIRA NAO METALICA - MATERIAPRIMA: NYLON; DIMENSOES: 150,0 MM (COMPRIMENTO) X 3,60 MM (LARGURA);	90 dias
11	1275410	1 UNIDADE	CABO DE FORCA - APLICACAO: COMPUTADOR; TIPO: MD9 EM Y; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE.	90 dias

12	1807048	CABO 2,50 METROS	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 dias
13	1807030	CAIXA 305 METRO	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: 6;	90 dias
14	904104	1 UNIDADE	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO 1,8M, COMPATIVEL C/VERSAO HDMI 1.4; CONECTOR: HDMI-19 PINOS MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL;COR DO CABO: PRETO; CONECTORES NIQUELADO.	90 dias
15	1014072	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO/VIDEO; CONECTOR: 2 RCA X 1 P2 ESTEREO; SISTEMA DE REPRODUCAO: RCA/MONO;	90 dias
16	1390074	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO PARA MONITOR; CONECTOR: DVI-D X DVI-D (MACHO NAS DUAS PONTAS); SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL/DVI;	90 dias
17	1087371	CABO 3,00 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: DE VIDEO FLEXIVEL BLINDADO; CONECTOR: HDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: VGA;	90 dias
18	1087371	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: DE VIDEO FLEXIVEL BLINDADO; CONECTOR: HDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: VGA;	90 dias
19	1807080	CABO 1,50 METROS	CABO PARA TRANSMISSAO DE DADOS - TIPO: EXTENSOR USB 2.0; EQUIPAMENTO: PERIFÉRICOS USB 2.0; CONECTOR: USB A(MACHO) X B(FEMEA);	90 dias
20	1257501	1 UNIDADE	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: FEMEA RJ-45/CAT6;	90 dias
21	1018604	1 UNIDADE	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45 (MACHO) CAT.6;	90 dias
22	1888056	1 UNIDADE	CONVERSOR PARA REDE FIBRA OPTICA - TAXA TRANSMISSAO: 100/1000 MBPS; MODO DE TRANSMISSAO: MDI-MDIX PARA A PORTA ETHERNET; FLUXO: CONFORME FABRICANTE; DISTANCIA: ATE 20KM; CONEXAO: INTERFACE RJ45 PARA SC MONOMODO; FONTE DE ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICA;	90 dias
23	1549162	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	90 dias
24	1549383	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	90 dias
			CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX	

25	1549260	CABO 2,50 METROS	MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC- APC; DEVERÁ ATENDER AS NORAMAS VIGENTES	90 dias
26	1129430	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 dias
27	1633465	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 5400RPM;	12 meses
28	1628410	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 7200 RPM;	12 meses
29	1740350	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 5400RPM;	12 meses
30	1540513	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO EXTERNO - POLEGADAS: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5400RPM; INTERFACE: USB3.0 (ACOMPANHAR CABO); ALIMENTACAO: PORTA USB OU FONTE EXTERNA;	12 meses
31	1445995	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO EXTERNO - POLEGADAS: 2,5"; CAPACIDADE: 1TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5400RPM; INTERFACE: USB 3.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	12 meses
32	1803867	1 UNIDADE	FONE - DESCRICAO: HEADSET COM CONEXAO USB; TIPO: BIAURICULAR; DETALHES: REGULAGEM ANATOMICA E DE VOLUME; FONE HEADSET COR PRETA COM SUPORTE SOBRE A CABEÇA; CONEXAO USB UNICA COM O PC (SEM P2); MICROFONE EMBUTIDO EM HASTE (BRACO), QUE PERCORRA UM DOS LADOS DA FACE E APROXIME-SE DA BOCA DO USUARIO; MICROFONE COM REDUCAO DE RUIDOS; INTERFACE USB, COM CABO DE PELO MENOS 1,8 METROS; CONTROLE DE VOLUME	90 dias
33	1540181	1 UNIDADE	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	90 dias
34	1540173	1 UNIDADE	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA, PADRAO ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 300 WATTS;	90 dias

			ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	
35	1540068	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR2 SDRAM PARA COMPUTADOR (DESKTOP); CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 800MHZ; TENSAO: 1,8V;	90 dias
36	1632892	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V;	90 dias
37	1686593	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,5 V;	90 dias
38	1803417	1 UNIDADE	MOUSE - TIPO SENSOR: OPTICO; BOTOES: 3 BOTOES; RESOLUCAO: 800 DPI; INTERFACE DE CONEXAO: USB; MOUSE COM TAMANHO MINIMO DE 11CM E CABO 1,5M	90 dias
39	1804138	1 UNIDADE	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G	90 dias
40	1720139	1 UNIDADE	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: 3.0;	90 dias
41	1803832	1 UNIDADE	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;	90 dias
42	1253883	PACOTE 4 UNIDADE	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; PILHA NAO RECARREGAVEL CONFORME RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.	90 dias
43	1888790	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: REDE COM FIO; BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T, AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: WPA2; MODULACAO: CONFORME FABRICANTE; PLACA DE REDE COM INTERFACE RJ-45.	90 dias
44	1888803	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: REDE COM FIO; BARRAMENTO: PCI 32-BITS; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T, AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: WPA2; MODULACAO: CONFORME FABRICANTE; PLACA DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM; INTERFACE RJ-45;	90 dias
45	1849379	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T; PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM.	90 dias
46	1550044	1	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: IEEE 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK;	90 dias

40	1559044	UNIDADE	MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64-7AM;PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM .	90 dias
47	1716751	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: USB 2.0; COMUNICACAO: IEEE 802.11B/G/N; CRIPTOGRAFIA: WEP 64/128-BIT, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2; MODULACAO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;MODO CLIENTE (SUPORTA REDE AD-HOC/INFRAESTRUTURAL), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10.	90 dias
48	1803840	1 UNIDADE	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 meses
49	1717570	1 UNIDADE	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 meses
50	1329820	1 UNIDADE	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES);TECLADO COM PES DOBRAVEIS PARA AJUSTE DE ALTURA/INCLINACAO.	12 meses
51	1807064	1 UNIDADE	TESTADOR DE CABOS - FUNCAO: TESTADOR E LOCALIZADOR; DISPLAY: SEM DISPLAY, EMITE SOM AO LOCALIZAR O CABO; CABO: RJ11 RJ45; ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS; FUNÇÃO TESTADOR QUE PERMITE VERIFICAR SE CABO ESTÁ INTACTO OU COM POSICIONAMENTO DIVERSO NOS FIOS DO CONECTOR; FUNÇÃO LOCALIZADOR COM 1 EMISSOR E 1 RECEPTOR, QUE PERMITE LOCALIZAR CABOS COM SINAL SONORO.	90 dias
52	1803786	1 UNIDADE	WEBCAM - CONEXAO: USB2.0; IMAGEM: 1920X 1080P NATIVO; LENTES: FOCO AUTOMÁTICO; CAPTURA IMAGEM ESTATICA: CONFORME FABRICANTE; CAPTURA VIDEO: 1920x 1080P ; CAPTURA VIDEO AO VIVO(1): 30fps 1920x 1080P ; WEBCAM PLUG AND PLAY; MICROFONE INTERNO; CLIPE/SUPORTE PARA FIXACAO EM MONITORES LCD; COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/10	90 dias
53	1882805	1 UNIDADE	ROTEADOR - MODO DE TRANSMISSAO: WIRELESS; PADRAO SUPORTADO: IEEE 802.11AC/IEEE 802.11N/IEEE802.11g; FREQUENCIA DE OPERACAO: 2.4GHz / 5GHz; POTENCIA: CONFORME FABRICANTE; INTERFACE: 4 PORTAS LAN GIGABIT / 1 WAN	90 dias

			GIGABIT; ALIMENTACAO: BIVOLT;	
54	1862200	1 UNIDADE	MICROFONE - IMPEDANCIA: BAIXA IMPEDANCIA; SENSIBILIDADE: -36DB; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR; TIPO: DE MESA, COM FIO; MICROFONE COM SENSOR DE TOQUE PARA SILENCIAR E LED INDICADOR DE MICROFONE EM MUDO; INTERFACE USB; COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS.	90 dias
55	1005600	1 UNIDADE	ACESSORIO PARA FONE E MICROFONE - IDENTIFICACAO: CABO QUICK DISCONNECT; MATERIA-PRIMA: CABO ESPIRAL 1,5 METROS, POSSIVEL ATE 3 METROS; TIPO DE EQUIPAMENTO: HEADSET H51, PARA TELEFONES PLANTRONICS; MARCA/MODELO: CABO QD;	90 dias
56	1122487	1 UNIDADE	FONE - DESCRICAO: HEADSET COM TIARA E TUBO DE VOZ TRANSPARENTE; TIPO: MONOAURICULAR COM CANCELAMENTO DE RUIDO; DETALHES: CABO DE DESCONEXAO RAPIDA (QUICK DISCONNECT); ARO AJUSTAVEL; CAPSULA RECEPTORA DINAMICA; MONOAURICULAR; TIARA COM REVESTIMENTO ATERMICO; SUPORTE LATERAL DA TIARA EM MATERIAL DE FIBRA DECARBONO; SUPORTE DO MICROFONE EM MATERIAL DE FIBRA DE CARBONO; APOIOLATERAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; CLIP DE LAPELA; MICROFONE COM TUBO DE VOZ TRANSPARENTE; HASTE DO MICROFONE SEM FIACAO ELETRICA, QUE PERMITA GIRO COM LIMITADOR E QUE SUPORTE ALTERNANCIA ADEQUADA DA POSICAO(LADO) DE USO; COMPATIBILIDADE COM CIRCUITO AMPLIFICADO NO CABO DE DESCONEXAO RAPIDA; COMPATIBILIDADE COM OS TELEFONES DIGITAIS DOS TERMINAIS DE ATENDIMENTO E NAO DEVERA SER USADO COM BASE AMPLIFICADORA COMO MEIO, GARANTINDO OS NIVEIS DE TRANSMISSAO E RECEPCAO	90 dias
57	1077210	1 UNIDADE	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO; CONECTOR: HDMI, MACHO/MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL; 20METROS	90 dias
58	1697889	1 UNIDADE	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 5 TOMADAS 2 P +T; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) E 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT; FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, PROTECAO CONTRA SURTOS ELETRICOS (DPS) E FILTRO CONTRA INTERFERENCIAS; CONEXAO DE ATE 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERENCIA ENTRE ELES; DISPOSITIVO DE DESCONEXAO TERMICA EM CASO DE SOBREAQUECIMENTO QUE	90 dias

			DISPENSA A UTILIZACAO DE FUSIVEL; FILTRO EMI/RFI PARA ATENUACAO DE RUIDOS CAUSADOS POR INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA E DE RADIOFREQUENCIA	
59	1670867	1 UNIDADE	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - TIPO: NEODIMIO ; IMA: 40MM; DRIVERS: 18HZ a 20KHZ; RESPOSTA FREQUENCIA: 32 OHMS ; IMPEDANCIA: 110 dB SPL / V; SENSIBILIDADE: 200 mW; MANUSEIO ALIMENTACAO: HEADPHONE; PLUGUE: STEREO, - 3,5 MM; TAMANHO DO CABO: 2,5 METROS; COR: PRETO FOSCO; ACESSORIOS: ADAPTADOR P10 ; PESO: 550 GRS;	90 dias
60	1807072	1 UNIDADE	MICROFONE - IMPEDANCIA: MAXIMO 100 OHMS; SENSIBILIDADE: -32DB; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR; TIPO: DE MESA, CONEXAO USB 2.0; MICROFONE PADRAO POLAR CARDIOIDE, ACOMPANHA TRIPE DE MESA, CABO USB DE 1,5M.	90 dias
61	1777831	1 UNIDADE	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: MINI DISPLAYPORT ; CONECTOR (1): MINI DISPLAYPORT MACHO (20PINOS); CONECTOR (2): HDMI FEMEA (19PINOS); TAMANHO: 15 CM	90 dias

12.1.2. A garantia será do tipo Balcão e contemplará a troca de componentes em caso de defeitos. O cliente fica obrigado a levar ou enviar o equipamento até a assistência técnica para atendimento.

12.1.3. A garantia de funcionamento será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

12.1.4. Não constituem perda da vigência da Garantia à conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da Contratada:

14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. **Da Contratante:**

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente

comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

Alber Vinicius Duque da Silveira

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

MASP 1478293-2



Documento assinado eletronicamente por **Alber Vinicius Duque da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Costa Nogueira, Diretor**, em 07/03/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61873220** e o código CRC **6F4F3FBD**.

Referência: Processo nº 1500.01.0135652/2022-62

SEI nº 61873220